

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPUBLICA 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX N° N° 231-1518

PROCESSO CEE N° = 148/95 - Ap. Prot. 18ª DE Capital n° 47/95
INTERESSADA = Mariana de Almeida Gusmão Alves Silveira
ASSUNTO = Recurso avaliação final
RELATOR = Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
PARECER CEE N° 341/95 - CEPG - APROVADO EM 17-05-95

CONSELHO PLENO

1 - RELATÓRIO

Mariana de Almeida Gusmão Alves Silveira, aluna regularmente matriculada em 1994, na 4ª série do 1º grau na Escola "Brasil Jovem", ao final do ano foi considerada retida por falta de aproveitamento em Português, Matemática e Estudos Sociais.

A mãe inconformada com essa decisão recorreu Junto a todas as instâncias conforme Prevê a Deliberação CEE n° 03/91, com as alterações introduzidas pela Deliberação CEE n° 09/92.

A Comissão de Supervisores, após análise da documentação, considerou que:

- "a aluna foi avaliada de acordo com os termos regimentais da escola;

- "a proposta de recuperação oferecida pela escola ocorre ao final de cada bimestre e no final do ano e não a recuperação paralela como alega a mãe".

Isto posto, consideramos que a solicitação não apresenta razões para deferimento do recurso inclusive por não atender ao previsto na Deliberação CEE n° 03/91.

2 - CONCLUSÃO

Indefere-se o recurso interposto em favor Mariana de Almeida Gusmão Alves Silveira, contra sua retenção na 4ª série do 1º grau, em 1994, na Escola "Brasil Jovem" - 18ª DE - Capital.

São Paulo, 18 de abril de 1995.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro - Relator

3 - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bahi Amin Aur, Luiz Roberto da Silveira Castro, Eliana Asche, Marilena Rissutto Malvezzi, Mario Ney Ribeiro Daher e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro grau,
em 26 de abril de 1995.

a) Consª. Marilena Rissutto Malvezzi

Vice-presidente da CEPG no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 17 de maio de 1995.

a) Com. NACIM WALTER CHIECO - Presidente